



## **DECLARAÇÃO Nº 2 / 2024 SEEL/DDO-17927**

Considerando a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37, e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal, dispondo de procedimentos para garantir o acesso a informações;

Considerando a Lei Estadual nº 18.025 de 22 de maio de 2013, que regula o acesso a informações e a aplicação da Lei federal nº 12.527/2011 no âmbito do Estado de Goiás e institui o serviço de informação ao cidadão;

Considerando a Lei Estadual nº 18.025/2013 dispõe no Art. 6 sobre a transparência ativa e o art. 34 e seguintes que trata da classificação da informação quanto ao grau de sigilo;

Considerando o Decreto 7.904/2013 que regulamenta a Lei 18.025/2013; Considerando a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 que dispõe proteção de dados pessoais;

**DECLARO** que não houve nenhum documento avaliado como sigiloso, ou seja, nenhum documento que implicasse em gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado **no ano de 2024**, segundo o art. 34 da Lei Estadual nº 18.025/2013 e conforme os parâmetros dispostos no art. 23 da Lei federal nº 12.527/2011.

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
- VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Ilanna Dandara Souza Lima

Ouvidora Setorial - Portaria 57/2024

GOIANIA, 31 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ILANNA DANDARA SOUZA LIMA, Ouvidor(a)**, em 31/05/2024, às 10:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **60832967** e o código CRC **F3F0DAFA**.

---

DIVISÃO DA OUVIDORIA  
AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP  
74805-100 - GOIANIA - GO 0- ESTÁDIO SERRA DOURADA ([62](tel:6232016087))3201-  
[6087](tel:6232016087)



Referência: Processo  
nº 202417576002899



SEI 60832967